



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 EDITAL Nº 001 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR JUNTO A SMDESCH

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação de 1 (um) motorista e 2 (dois) assistentes sociais, 2 (dois) educadores sociais e 1(um) psicólogo para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 7.386/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n.º 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por no mínimo três servidores dentre os designados através da Portaria nº 10.042/2025, de 30.06.2025.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do endereço eletrônico <https://www.montenegro.rs.gov.br/servicos/diario-oficial>, bem como, em caráter meramente informativo, pelo site www.montenegro.rs.gov.br.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do endereço eletrônico <https://www.montenegro.rs.gov.br/servicos/diario-oficial>, bem como, em caráter meramente informativo, pelo site www.montenegro.rs.gov.br.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses.
- 1.8 As contratações autorizadas por esta lei terão prazo de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme artigos 234 e 235 da Lei Complementar nº 2.635, de 1990, ou até a nomeação de profissional aprovado em concurso público.
- 1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas conforme Anexo I, deste Edital, e conforme quadro resumo que segue:

Funções	Carga Horária	Salário	Pré-requisito escolaridade	Número de Vagas
Motorista*	40h/semanais	R\$ 3.855,37	Ensino Fundamental Completo. CNH mínima categoria D	01
Assistente** Social	30h/semanais	R\$ 6.854,00	Ensino Superior em Serviço Social e Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	02
Educador Social***	35h/semanais	R\$ 2.141,86	Ensino médio completo.	02
Psicólogo****	30h/semanais	R\$ 6.854,00	Ensino Superior em Psicologia e Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo	01

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/75DD-8ED2-9926-DF45> e informe o código 75DD-8ED2-9926-DF45





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

* Cargo padrão 6, conforme Plano de Carreira Municipal

** Cargo padrão 10, conforme Plano de Carreira Municipal

*** Cargo Padrão 1, conforme Lei 7386/2025

**** Cargo padrão 10, conforme Plano de Carreira Municipal

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.635/1990.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, da Lei Municipal nº 2.365/1990, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. INSCRIÇÕES, As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital, através do site oficial da Prefeitura de Montenegro acessando o seguinte: Central de Atendimento > Processos Seletivos > Processo Seletivo Simplificado 08/2025 – Contratações para a SMDESCH no período de 14/07/2025 a 18/07/2025 (até às 23h59min).

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Avaliadora publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão conforme anexo VI no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.2.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo 01 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento em até 02 (dois) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 007/2025, compreende as seguintes fases:

5.1.1 Entrega de documentação e análise de Currículo, de caráter classificatório, seguindo a pontuação constante nas tabelas do item 6.2.

5.1.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas e necessidade do município, de acordo com a respectiva ordem de classificação.

5.1.3 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de elaboração dos Editais, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria nº 10.042, de 30/06/2025, será composta por integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

6 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da análise de currículo.

6.2 Os pontos serão considerados conforme as seguintes tabelas:

Cargo Motorista

Item	Pontuação	Pontuação máxima
Cursos Transporte Coletivo de Passageiros realizado há no máximo 1 ano da data de publicação do edital.	1,5 ponto	1,5
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido (respeitando a descrição analítica do cargo – Anexo I), com no mínimo 10 (dez) horas, realizado há no máximo 1 ano da data de publicação do edital	0,5 ponto para cada certificado, obedecendo a carga horária mínima.	2,5
Experiência Profissional na área	1 ponto para cada ano	6

A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação das Carteira de Trabalho e Previdência Social, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou Certidão expedida pelo Órgão Competente, e os cursos

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/75DD-8ED2-9926-DF45> e informe o código 75DD-8ED2-9926-DF45





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

formações mediante apresentação dos certificados.

Cargo Assistente Social

Item	Pontuação	Pontuação máxima		
Experiência profissional na área específica de assistência social	1 (um) ponto a cada 1 (um) ano de trabalho na área de imigrantes 0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) ano de trabalho na área geral de assistência social	3,0		
Curso de idiomas – Inglês, Espanhol, árabe e francês	1 (um) ponto a cada curso Nível básico 0,5 pontos Nível intermediário 1,0 ponto Nível avançado 1,0 ponto	5,0		
Item	Títulos por item	Títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1-Pos-Graduação (todos concluídos).	3	Especialização	1,0	2,0
		Mestrado	0,25	
		Doutorado	0,75	

Cargo Psicólogo

Item	Pontuação	Pontuação máxima		
Curso de idiomas – Inglês, Espanhol, árabe e francês	1 (um) ponto a cada curso Nível básico 0,5 pontos Nível intermediário 1,0 ponto Nível avançado 1,0 ponto	2		
Experiência Profissional na área de psicologia	1 (um) ponto para cada 1(um) ano na área de imigrantes 0,5 (meio) ponto para cada 1 (ano) na área geral	5		
1-Pos-Graduação (todos concluídos).	3	Especialização	0,5	3
		Mestrado	1,0	
		Doutorado	1,5	

Cargo Educador Social

Item	Pontuação	Pontuação máxima
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido (respeitando a descrição analítica do cargo – Anexo I), com no mínimo 20 (vinte) horas, realizado há no máximo 1 ano da data de publicação do edital	0,5 ponto para cada certificado, obedecendo a carga horária mínima.	5
Experiência Profissional na área de educador social	0,5 ponto para cada semestre	5

A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação das Carteira de Trabalho e Previdência Social, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou Certidão expedida pelo Órgão Competente, e os cursos formações mediante apresentação dos certificados.

6.3 Todos os certificados de que trata o item 6.2 deverão ser na área de Assistência Social e expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

7 DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término das inscrições, a Comissão deverá finalizar a análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico da

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Prefeitura Municipal de Montenegro, e no site da Prefeitura de Montenegro, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
- 8.2 O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico no mesmo link das inscrições.
- 8.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido no campo "Motivo do Recurso" do link do item 8.2.
- 8.4 Após o encerramento do prazo para entrega de documentos, não será permitida a complementação, substituição ou alteração de qualquer documento apresentado, salvo por meio de recurso formal, observado o prazo e a forma previstos neste Edital.
- 8.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.6 Se a decisão inicial for mantida, a Comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para emitir parecer. O candidato poderá, então, solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal, que terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para decidir sobre o pedido.

9 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Para o cargo de Motorista:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área;
- b) Obter o menor número de inscrição.

Para cargo de Assistente Social:

- a) Obter maior pontuação na comprovação dos cursos de idiomas;
- b) Obter maior pontuação de experiência profissional na área ;
- c) Obter menor número de inscrição.

Para cargo de Psicólogo:

- a) Obter maior pontuação na comprovação dos cursos de idiomas;
- b) Obter maior pontuação de experiência profissional na área;
- c) Obter maior pontuação na comprovação dos cursos de pós-graduação;
- d) Obter menor número de inscrição.

Para cargo de Educador Social:

- A) Obter maior pontuação de experiência profissional na área;
- B) Obter maior pontuação na comprovação dos cursos de aperfeiçoamento
- C) Obter menor número de inscrição.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 A EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 11.1.1 Deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para assumir a função;
- 11.1.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- 11.1.3 Fornecer declaração falsa de dados;
- 11.1.4 Não se apresentar para assumir após a convocação.
- 11.1.5 Por impedimento legal.

12 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 21 anos;
- c) Registro de Identidade, não sendo permitido outro tipo de documento de identidade;
- d) CPF e Regularidade junto a Receita Federal;
- e) 01 foto 3 x 4;
- f) PIS/PASEP;
- g) Título eleitoral com Certidão de Quitação eleitoral;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos c/ CPF;
- k) Certidão de casamento ou Certidão de nascimento, se solteiro;
- l) Certificado de escolaridade (certificado Conclusão/Diploma), compatível com o cargo pretendido;
- m) Registro no Conselho de Classe, para os cargos de Assistente Social e Psicólogo;
- n) Folha corrida judicial;
- o) Antecedentes Criminais Federal;
- p) Antecedentes Criminais Estadual ou Atestado de Boa Conduta;
- q) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- r) Apresentar declaração de bens e rendas ou conforme Formulário modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no site da Prefeitura de Montenegro, no Diário Oficial Eletrônico - DOE do Município e por Ofício.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 9.364/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 08 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se:

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
- b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagem e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- c) Carteira de Habilitação: no mínimo Categoria "D";
- d) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos o amparo pelos serviços de assistência.
- b) Descrição Analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas a solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a solução sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos o amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc, fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas; ou 35 ou 40 horas com pagamento proporcional ao acréscimo das horas, mediante requerimento, ficando a concessão a critério da Administração ou de acordo com o previsto no edital do concurso.
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 21 anos completos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Psicólogo

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínicas psicológicas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

b) Descrição Analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder análises de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e a terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual ou grupal, com acompanhamento clínico; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicônomos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, por portadores de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 21 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Superior específico e habilitação legal para o exercício da função de Psicólogo;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Educador Social

ATRIBUIÇÕES:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; y) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagem e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO II – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO/DATAS (Dias úteis)
Publicação do Edital	08/07/2025
Período das Inscrições	14/07/2025 A 18/07/2025
Publicação da Homologação das inscrições	03 dias úteis a contar do encerramento das inscrições
Recurso da Publicação da homologação das Inscrições	01 dia útil a contar da publicação da homologação das inscrições
Manifestação da Comissão Avaliadora	02 dias úteis a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos.
Julgamento de recurso sobre inscrição pelo Prefeito Municipal	02 dias úteis da divulgação do julgamento dos recursos pela comissão.
Publicação do Resultado Preliminar de Classificação	05 dias úteis da homologação definitiva das inscrições.
Recurso da Publicação do Resultado Preliminar de Classificação	01 dia útil da Classificação preliminar dos candidatos.
Manifestação da Comissão Avaliadora	03 dias úteis do encerramento do prazo para interposição de recursos.
Julgamento de recurso sobre classificação pelo Prefeito Municipal	02 dias úteis da divulgação do julgamento dos recursos pela comissão.
Homologação do Resultado de Classificação	01 dia útil após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento.

Observação: Caso não haja interposição de recurso ao Prefeito Municipal as etapas posteriores poderão ser antecipadas.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75DD-8ED2-9926-DF45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 08/07/2025 11:00:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/75DD-8ED2-9926-DF45>